



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERAL**



**BELÉM - PARÁ, 23 DE MARÇO DE 2018.
BOLETIM GERAL Nº 57**

MENSAGEM

"Vivam como pessoas livres, mas não usem a liberdade como desculpa para fazer o mal; vivam como servos de Deus." (1 Pedro 2:16)

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

1 - SERVIÇO PARA O DIA

24 DE MARÇO DE 2018 (SÁBADO)

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM CLEBER ALCIR TAVARES BAÍA	5420814/1	24/03/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM ALDEMAR BATISTA TAVARES DE SOUSA	5609810/1	24/03/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES	57174094/1	24/03/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP QOBM KITARRARA DAMASCENO BORGES	57173428/1	24/03/2018	OFICIAL PERITO
CAP QOBM MARCOS JOSE LEAO DA COSTA	57175162/1	24/03/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
2 TEN QOABM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO	5428696/1	24/03/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 5972 - QCG-COP)

2 - SERVIÇO PARA O DIA

25 DE MARÇO DE 2018 (DOMINGO):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM ANANIAS DE ALBUQUERQUE AMARAL	5267676/1	25/03/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM MOISES TAVARES MORAES	5824036/1	25/03/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM NOE DOS SANTOS FERREIRA FILHO	5714515/1	25/03/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP QOBM PATRICIA DO SOCORRO FONSECA MESQUITA	57175163/1	25/03/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP QOBM RAFAEL BRUNO FARIAS REIMAO	55588155/2	25/03/2018	OFICIAL PERITO
1 TEN RR RESERVA RAIMUNDO MIZAL DE JESUS FERREIRA	3357350/2	25/03/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 5974 - QCG-COP)

3 - SERVIÇO PARA O DIA

26 DE MARÇO DE 2018 (SEGUNDA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS	5420792/1	26/03/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA	51855687/1	26/03/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM ANDERSON CLAYTON ALVES BRAGA	57173452/1	26/03/2018	COORDENADOR DO CIOP
CAP QOBM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA	57175161/2	26/03/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP QOEBM CLERISON LIMA DA COSTA	5159350/1	26/03/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG
CAP QOBM EDEN NERUDA ANTUNES	54189075/2	26/03/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO

(Fonte: Nota nº 5975 - QCG-COP)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO
SEM ALTERAÇÃO**

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias dos militares:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês Referência:	de	Ano Referência:	de	Data de Início:	Data Final:
------	-----------	----------	-----------------	----	-----------------	----	-----------------	-------------

Boletim Geral nº 57 de 23/03/2018

Pág.: 1/9

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 27/03/2018 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 6855456E2F e número de controle 336, ou escaneando o QRcode ao lado.



TEN CEL QOBM NEY TITO DA SILVA AZEVEDO	5617871/1	7º GBM	DEZ	2017	29/05/2018	03/06/2018
CAP QOBM EDEN NERUDA ANTUNES	54189075/2	QCG-BM2	DEZ	2017	01/05/2018	30/05/2018
CAP QOBM ZILVANDRO PINHEIRO DE MACEDO	57174109/1	5º GBM	MAR	2017	01/09/2018	30/09/2018

Protocolo: 105790,105799,103535

(Fonte: Nota nº 5998 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - EXTRAÍO DE DOCUMENTO

O militar abaixo relacionado participou a Diretoria de Pessoal que lhe foi extraviado o seguinte documento:

CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR

Nome	Matrícula	Unidade:	Registro:
SD QBM ADER DA SILVA BAIA	57200093/2	14º GBM	00277/2018003277-3

Protocolo: 106221

(Fonte: Nota nº 6054 - QCG-DP)

2 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
3 SGT QBM GUTEMBERG MAGNO SOUZA	5398681/1	6º GBM	18º GBM	POR INTERESSE PRÓPRIO

Protocolo: 97621

(Fonte: Nota nº 6075 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - AGREGAÇÃO

PORTARIA Nº 128 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e.

Considerando que a CB BM PAULA DANIELLE VILHENA DIAS DE OLIVEIRA, passou a disposição do Colégio Militar de Belém, a contar de 07 de fevereiro de 2018, conforme publicado no Boletim Geral nº 30, de 14/02/2018;

Considerando o que preceitua o art. 88, §1º, inciso I, e art. 90 da Lei Estadual nº 5.251/1985, c/c o art. 6º, §8º, alínea "b", do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, regulamentado pelo art. 20, item 2, do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares - R-200);

Considerando o processo gerado através do protocolo nº 83087.

RESOLVE:

Art. 1º - Agregar a CB BM PAULA DANIELLE VILHENA DIAS DE OLIVEIRA, MF 57190134-1, em razão de encontrar-se a disposição do Colégio Militar de Belém, exercendo função de natureza policial militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 83087

(Fonte: Nota nº 5575 - QCG-DP)

2 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
CB QBM NEEMIAS DOS SANTOS SILVA	54196449/1	11º GBM	217 de 29/11/2017	QCG-AJG

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 106265

(Fonte: Nota nº 6057 - QCG-DP)

3 - ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e o Parecer Técnico nº 01/2015 - DEI, de 10 de abril de 2015, publicado no BG nº 164 de 15SET2015, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

De 20% para 30 %

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Unidade:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:
CB QBM RAILSON GONCALVES DE SOUZA	57173821/1	SALVAMENTOS ESPECIAIS CSEsp2017	7º GBM	1.250	CORPO BOMBEIROS MILITAR MARANHÃO

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito.
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Protocolo: 105128

(Fonte: Nota nº 6069 - QCG-DP)

4 - AUXÍLIO MORADIA

De acordo com o que preceitua o art. 53, Inciso I, da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo

Boletim Geral nº 57 de 23/03/2018

Pág.: 2/9

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 27/03/2018 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 6855456E2F e número de controle 336, ou escaneando o QRcode ao lado.



mencionado:

Nome: AL CFO 1 ANO PRAÇA ESPECIAL ALCIDENIS CARVALHO MODESTO; **Matrícula:** 5932583

DESPACHO:

1. Indeferido;
 2. Publique-se e archive-se.
- Protocolo: 103222

(Fonte: Nota nº 5493 - QCG-DP)

5 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE

Aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, a Comissão de Recebimento de Materiais de consumo e Permanentes adquiridos pelo FISP, indicada por meio do ofício 93/2017 -Gab. Cmdº do CBMPA, 27 de novembro de 2017, pelo Exmº Sr. CEL QOBM **Zanelli** Antônio Melo do Nascimento - Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, nomeada por meio da Portaria nº 38/2017, de 28 de novembro de 2017, publicado no Boletim Geral nº 219, de 11 de dezembro de 2017, composta pelos Oficiais: MAJ QOABM **ANTÔNIO** CARLOS DA SILVA E SOUZA, MF: 3381714-1, 1º TEN QOABM **WALDEMAR** CHAGAS DE SOUZA, MF:5399130-1 e o SGT BM LUIZ CARLOS **VIEIRA** DA SILVA, MF: 5399254-1, tendo o primeiro como Presidente, e os demais como membros, reuniram-se no Almoarifado Geral do CBMPA para proceder ao recebimento de 01 (uma) bomba hidráulica submersível, motor 2cv, trifásico, conforme nota fiscal de nº 215, datada de 12 de março de 2018, serie 1, no valor global de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), nº do empenho 2018NE00076, processo 2017/524451, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, fornecida pela Empresa ALPAES BOULHOSA, inscrita no CNPJ **02.965.642.0001-50**, telefone; (91) 3223-2518, com sede na **PSG Carneiro da Rocha 919, loja 4, CEP 66.020-160, bairro: Cidade velha, e-mail: arapina@terra.com.br, o material foi patrimoniado para o 22º Cametá-PA.** A Comissão após exames realizados, chegou à conclusão de que o material permanente supracitado é novo, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Artigos 69, 71, 72, 73, inciso II, o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela perfeita execução que eventuais falhas poderão ensejar a adoção das pertinentes medidas judiciais ou administrativas, material adquirido pelo Fundo de Investimento de Segurança Pública-FISP é o CONTRATANTE.

Quartel em Belém/PA, 14 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS DA SILVA E SOUZA - MAJ QOABM
PRESIDENTE DA COMISSÃO - MF 3381714-1

WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA - 1ª TEN QOABM
MF: 5399130-1º - Membro

LUIZ CARLOS **VIEIRA** DA SILVA - SGT BM
MF: 5399254-1 -2º - Membro

(Fonte: Nota nº 5918 - QCG-ALMOX)

6 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau Parentesco :	de	Nome Dependente:	do	Data Nascimento:	de	C.P.F:
CB QBM JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	57173988/1	ESPOSA		ÉRICA ROCHA DA SILVA		22/09/1989		979.964.082-20
CB QBM JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	57173988/1	FILHA		ALICE ROCHA DA SILVA		01/02/2018		069.183.612-44

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Protocolo: 105613

(Fonte: Nota nº 6000 - QCG-DP)

7 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - CONCLUSÃO DE LICENÇA

SESSÃO N.º 008/2018

ATA N.º 008/2018

No dia 28 de fevereiro de 2018 no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS/PMPA), procedeu ao Exame de Saúde no bombeiro militar abaixo relacionado e sobre seu estado de saúde proferiu o parecer de APTO AO TRABALHO BOMBEIRO MILITAR COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS. Fica dispensado do Serviço Operacional e do esforço físico, mas responde expediente administrativo no Quartel.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:	Motivo:	Dias:
SUB TEN QBM-COND LEOPOLDO LUIZ BATISTA LIMA	5430321/1	01/03/2018	30/05/2018	19º GBM	Tratamento de Saúde Própria	91

(Fonte: Nota nº 5853 - POLIBOM)

8 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO



No dia 10 de janeiro de 2018, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a **Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS/PMPA)**, procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos bombeiros militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:
TEN CEL QOBM MARCIO ELIAS FRANCES BRITO	5420750/1	POLIBOM	11/01/2018	21/03/2018	70	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	
MAJ QOBM ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO	5817099/1	QCG-CEDEC	11/01/2018	04/04/2018	84	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	
SUB TEN QBM JOSE ROBERTO DA SILVA HENRIQUES	5037220/1	QCG-DP						APTO ADMINISTRATIVO. Militar encontra-se em Processo de reserva Remunerada.
1 SGT QBM-COND HELENO RUBENS AIRES RAMOS	5398550/1	1º GBS				FALTOU A JRS		Reagendado para o dia 28MAR2018.
2 SGT QBM-COND RINALDO ANTONIO ALVES DE LIMA	5397634/1	18º GBM		06/09/2017		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deve se apresentar em sua UBM no dia 06SET2017 pronto para desenvolver suas atividades laborativas operacionais e administrativas.
2 SGT QBM-COND RINALDO ANTONIO ALVES DE LIMA	5397634/1	18º GBM	07/08/2017	05/09/2017	30	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	
3 SGT QBM JEFERSON EVANDRO MARTINS MARINHO	5209935/1	30º GBM	11/01/2018	04/04/2018	84	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	
3 SGT QBM NADIO BATISTA DO NASCIMENTO	5397898/1	14º GBM	06/11/2017	28/03/2018	143	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Pode viajar.
CB QBM EDINEUZA FARIAS PEREIRA	57190078/1	15º GBM	11/01/2018	28/03/2018	91	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	
CB QBM JOSE BERNARDO ALMEIDA NOGUEIRA RIBEIRO	57189341/1	CFAE	13/11/2017	21/02/2018	101	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Pode viajar.
CAP RR RESERVA JOAO BATISTA FREITAS GARCIA	3383113/1	IGEPREV				INCAPAZ DEFINITIVAMENTE		Incapaz Definitivamente ao Trabalho Bombeiro Militar a contar de 10JAN2018. O Processo de Reforma foi encaminhado para a Junta Policial Militar Superior de Saúde (JPMSS) para fins de homologação.

TEN CEL QOSPM Gilmário Pinto Ribeiro
RG: 22671/CRM-PA: 4774 - Presidente da JRS/PMPA

CAP QOSPM Wilson Ribeiro Lopes Neto
RG: 37715/CRM-PA: 8222 - Membro da JRS/PMPA

2º TEN QOSPM Gislânia P. Francês Brito
RG: 40875/CRM-PA: 8129 - Secretária da JRS/PMPA

(Fonte: Nota nº 6076 - POLIBOM)

9 - REVERSÃO AO QUADRO

PORTARIA Nº 208 DE 16 DE MARÇO DE 2018

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e,

Considerando o que preceituam os arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o processo gerado através do protocolo nº 102832.

RESOLVE:

Art. 1º - Reverter ao Quadro de Praças o 3º SGT BM MARCIO NEY OLIVEIRA DE SOUZA, MF 5430585-1, o qual encontra-se agregado, conforme publicação no Boletim Geral Nº 087, de 11 de Maio de 2006, em virtude de ter cessado o motivo da sua permanência na Secretaria Executiva de Segurança Pública (SEGUP/PA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo:102832

(Fonte: Nota nº 6003 - QCG-DP)

Boletim Geral nº 57 de 23/03/2018

Pág.: 4/9



10 - TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO - CBMPA

Aos nove dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULOS, OLEOS, FLUIDOS, BATERIAS, ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS e PNEUS AUTOMOTIVOS** adquiridos por meio de processos licitatórios desenvolvidos pela Comissão de licitação e cotação eletrônica de interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, nomeado pelo Exmº Sr. CEL QOBM ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, através da **PORTARIA Nº 886/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicada no BG nº 229 de 18DEZ2017, composta pelos Oficiais: **PRESIDENTE: MAJ QOBM MICHEL NUNES REIS, 1º MEMBRO: MAJ QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRA, 2º MEMBRO: 2º TEN QOABM EVANDRO SILVA MILITÃO**, tendo o primeiro como presidente e os demais como membros, por determinação do Exmº Sr. **CEL QOBM ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO** - Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, reuniram-se no Comando Geral do CBMPA para proceder a verificação da viatura prefixo **UR 73, 01** (um) veículo novo **TIPO FURGÃO RENAULT MASTER L2H2, COR VERMELHA, ADAPTADO EM AMBULÂNCIA TIPO RESGATE PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH), COM DIREÇÃO HIDRAULICA, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, 04 PORTAS, LOTÇÃO PARA 05 PESSOAS, EQUIPADA COM UMA MACA REMOVÍVEL E DEMAIS EQUIPAMENTOS CONFORME CONTRATO 414/2017, TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 10.092/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 171/2017, EMPENHO Nº 2017NE154, SEM PLACA - ANO/MODELO 2018, ANO DE FABRICAÇÃO 2017** zero quilômetro **MARCA/MODELO: RENAULT / MASTER FURGÃO (MSU), VERSÃO FGTR1 223 M3 (GRAND FURGÃO L2H2), MOTORIZAÇÃO 2.3, 130 CV DE POTÊNCIA, MOVIDO A DIESEL, CHASSI Nº 93YMAFEXCJJ039590 e MOTOR Nº M9TD882C021914 POSSUINDO: LUMINÁRIA FLEXÍVEL PARA PAINEL E CONSOLE COM DIMMER, 02 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO, 02 (DOIS) EXTINTORES DE PÓ ABC, 03 (TRÊS) CONES DE SINALIZAÇÃO, 01 (UMA) CADEIRA DE RESGATE, 01 (UMA) MACA RETRÁTIL ARTICULADA COM COLCHÃO POSSUINDO UM PUXADOR NA EXTREMIDADE DA MACA, 01 (UM) RÁDIO TRANSEPTOR COM GPS, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA, COM GARANTIA DE FABRICA DE 12 (DOZE) MESES A QUE FOR MAIOR CONTADOS DA DATA DA ENTREGA/RECEBIMENTO, CONFORME NOTA FISCAL Nº 000.002.594, DATADA DE 08.03.2018**, fornecida pela empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Pinheiros, Estado de São Paulo, a Rua Teodoro Sampaio, 399 - CJ 54, CEP: 05405000, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0001-91. A Comissão, após exames realizados, chegou à conclusão de que o Material permanente supracitado é novo, e que de acordo com a Lei nº 8.666/93, Artigos 69, 71, 72, 73, inciso II, o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela perfeita execução do contrato que eventuais falhas poderão ensejar a adoção das pertinentes medidas judiciais ou administrativas e fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência do Pregão eletrônico 10.092/2017 - Ata 171/2017, Empenho nº 2017NE00154 mediante emenda parlamentar, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e se encontra de acordo com as especificações do referido Pregão Eletrônico.

Fatos constatados por esta comissão de recebimento, que levo ao conhecimento de quem de direito para as possíveis e necessárias providências.

Quartel em Belém/PA, 09 de março de 2018.

MICHEL NUNES REIS - MAJ QOBM
MF: 5817064-1 - PRESIDENTE

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM
MF 54185525-1 - 1º MEMBRO

EVANDRO SILVA MILITÃO - 2º TEN QOABM
MF 5704545-1 - 2º MEMBRO

(Fonte: Nota nº 5931 - QCG-ALMOX)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar as punições disciplinares aplicadas ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM ORLANDO PEREIRA DA SILVA	5064112/1	Repreensão	-	23/09/1992	BI nº 103/1º GI, de 23SET1992 (RDPM) - Permanece no Comportamento
3 SGT QBM ORLANDO PEREIRA DA SILVA	5064112/1	Detenção	04 (quatro) dias	31/07/1991	BI nº 061/1º GI, de 31JUL1991 (RDPM) - Permanece no Comportamento
					BI nº 104/1º GI, de



3 SGT QBM ORLANDO PEREIRA DA SILVA	5064112/1	Detenção	04 (quatro) dias	26/07/1990	26JUL1990 (RDPM) - Permanece no Comportamento
3 SGT QBM ORLANDO PEREIRA DA SILVA	5064112/1	Detenção	04 (quatro) dias	27/09/2005	BG nº 173, de 22SET2005 e BI nº 054/1º GBM, de 27SET2005 (RDCBM) - Permanece no Comportamento
3 SGT QBM ORLANDO PEREIRA DA SILVA	5064112/1	Detenção	02 (dois) dias	04/12/2002	BG nº 215, de 26NOV2002 e BI nº 098/1º GBM, de 04DEZ2002 (RDCBM) - Permanece no Comportamento
3 SGT QBM ORLANDO PEREIRA DA SILVA	5064112/1	Detenção	04 (quatro) dias	03/11/1998	BG nº 194, de 29OUT1998 e BI nº 120/1º GI, de 03NOV1998 (RDCBM) NOTA: Republicado por ter saído com incorreção na 4ª Parte do BG nº 194, de 29OUT1998 (BG nº 199, de 06NOV1998) - Permanece no Comportamento
3 SGT QBM ORLANDO PEREIRA DA SILVA	5064112/1	Detenção	04 (quatro) dias	20/03/1996	BI nº 055/1º GI, de 20MAR1996 (RDCBM) - Permanece no Comportamento
3 SGT QBM ORLANDO PEREIRA DA SILVA	5064112/1	Prisão	04 (quatro) dias	05/01/1995	BI nº 004/1º GI, de 05JAN1995 (RDCBM) - Permanece no Comportamento
3 SGT QBM ORLANDO PEREIRA DA SILVA	5064112/1	Detenção	08 (oito) dias	07/08/1993	BI nº 139/1º GI, de 16AGO1993 (RDPM) - Permanece no Comportamento
3 SGT QBM ORLANDO PEREIRA DA SILVA	5064112/1	Detenção	04 (quatro) dias	30/07/1992	BI nº 082/1º GI, de 30JUL1992 (RDPM) - Permanece no Comportamento
3 SGT QBM ORLANDO PEREIRA DA SILVA	5064112/1	Detenção	04 (quatro) dias	22/03/1991	BI nº 024/1º GI, de 22MAR1991 (RDPM) - Permanece no Comportamento
3 SGT QBM ORLANDO PEREIRA DA SILVA	5064112/1	Detenção	02 (dois) dias	27/12/2002	BG nº 228, de 13DEZ2002 e BI nº 107/1º GBM, de 27DEZ2002 (RDCBM) - Permanece no Comportamento
3 SGT QBM ORLANDO PEREIRA DA SILVA	5064112/1	Repreensão	-	15/12/1998	BG nº 205, de 16NOV1998 e BI nº 133/1º GI, de 15DEZ1998 (RDCBM) - Permanece no Comportamento
3 SGT QBM ORLANDO PEREIRA DA SILVA	5064112/1	Prisão	15 (quinze) dias	24/06/1998	BI nº 078/1º GI, de 24JUN1998 (RDCBM) - Permanece no Comportamento
3 SGT QBM ORLANDO PEREIRA DA SILVA	5064112/1	Detenção	02 (dois) dias	17/11/1995	BI nº 216/1º GI, de 17NOV1995 (RDCBM) - Permanece no Comportamento
3 SGT QBM ORLANDO PEREIRA DA SILVA	5064112/1	Detenção	02 (dois) dias	10/09/1993	BI nº 155/1º GI, de 10SET1993 (RDPM) - Permanece no Comportamento

Protocolo:105179

(Fonte: Nota nº 5977 - QCG-DP)

2 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
1 SGT QBM-COND CARLOS ALBERTO LOUREIRO DA SILVA	5452570/1	Repreensão	-	17/08/1994	BG nº 150, de 17AGO1994 (RDPM) - Permanece no Comp. BOM

Protocolo: 106098



(Fonte: Nota nº 5996 - QCG-DP)

3 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar as punições disciplinares aplicadas ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
1 SGT QBM-COND WALDENIR PIMENTEL NORONHA	5399335/1	Repreensão	-	28/03/1996	BI nº 061/1º GI, de 28MAR1996 (RDCBM) - Permanece no Comportamento
1 SGT QBM-COND WALDENIR PIMENTEL NORONHA	5399335/1	Detenção	02 (dois) dias	13/09/1994	BI nº 164/1º GI, de 13SET1994 (RDPM) - Permanece no Comportamento
1 SGT QBM-COND WALDENIR PIMENTEL NORONHA	5399335/1	Detenção	02 (dois) dias	14/04/1994	BI nº 067/1º GI, de 14ABR1994 (RDPM) - Permanece no Comportamento
1 SGT QBM-COND WALDENIR PIMENTEL NORONHA	5399335/1	Detenção	02 (dois) dias	18/01/2002	BG nº 175, de 02OUT2001 e BI nº 006/1º GBM, de 18OUT2002 (RDCBM) - Permanece no Comportamento
1 SGT QBM-COND WALDENIR PIMENTEL NORONHA	5399335/1	Prisão	02 (dois) dias	24/11/2000	BG nº 206, de 16NOV2000 e BI nº 118/1º GBM, de 24NOV2000 (RDCBM) - Permanece no Comportamento
1 SGT QBM-COND WALDENIR PIMENTEL NORONHA	5399335/1	Detenção	02 (dois) dias	21/08/1998	BG nº 142, de 11AGO1998 e BI nº 097/1º GI, de 21AGO1998 (RDCBM) - Permanece no Comportamento
1 SGT QBM-COND WALDENIR PIMENTEL NORONHA	5399335/1	Repreensão	-	22/09/1995	BI nº 180/1º GI, de 22SET1995 (RDCBM) - Permanece no Comportamento
1 SGT QBM-COND WALDENIR PIMENTEL NORONHA	5399335/1	Repreensão	-	19/08/1994	BG nº 150, de 17AGO1994 e BI nº 152/1º GI, de 19AGO1994 (RDPM) - Permanece no Comportamento
1 SGT QBM-COND WALDENIR PIMENTEL NORONHA	5399335/1	Repreensão	-	11/02/2005	BG nº 027, de 11FEV2005 (RDCBM) - Permanece no Comportamento
1 SGT QBM-COND WALDENIR PIMENTEL NORONHA	5399335/1	Prisão	04 (quatro) dias	02/02/2001	BG nº 014, de 19JAN2001 e BI nº 013/1º GBM, de 02FEV2001 (RDCBM) - Ingressa no Comportamento
1 SGT QBM-COND WALDENIR PIMENTEL NORONHA	5399335/1	Prisão	15 (quinze) dias	02/12/1998	BG nº 211, de 26NOV1998 e BI nº 129/1º GI, de 02DEZ1998 (RDCBM) - Permanece no Comportamento

Protocolo: 106281

(Fonte: Nota nº 6062 - QCG-DP)

4 - PARECER Nº 039/2018 - COJ

INTERESSADO: Exmo. Sr. Comandante-Geral do CBMPA.

ORIGEM: Diretoria de Telemática e Estatística - DTE.

ASSUNTO: Análise da minuta de Termo de Cooperação entre o CBMPA e SAS Smart Brasil Informação e Monitoramento Ltda., que tem por escopo o desenvolvimento de projetos e atividades voltadas a integração de sistemas para agilizar as chamadas de resgate de emergência do CBMPA.

Anexos: Documento nº 102446 e seus anexos.

EMENTA: ANÁLISE DA MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E SAS SMART BRASIL INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO LTDA. ARTIGO 38, PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 116, § 1º DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE.

O Exmo. Sr. Comandante-Geral do CBMPA solicita análise da minuta do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre esta Corporação e a empresa SAS Smart Brasil Informação e monitoramento Ltda.

O Diretor de Telemática e Estatística do CBMPA, em seu ofício motivador (ofício nº 021/2018 - DTE, de 09 de fevereiro de 2018), informa que o instrumento tem por objetivo a Cooperação e Intercâmbio Técnico-Científico entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a integração de sistemas da SAS Smart, a fim de agilizar as



chamadas de resgate de emergência do CBMPA.

A minuta do Termo de Cooperação Técnica informa que o desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a integração de sistemas de tecnologia da informação e tem por escopo agilizar as chamadas de resgate e emergência do CBMPA. Além disso, assevera ainda que o ajuste não terá repasses de recursos financeiros entre os partícipes.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Administração Pública encontra-se devidamente orientada por princípios fundamentais. Dentre os princípios norteadores da atividade administrativa, temos aqueles expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#))

(...)

Nesse sentido, consoante o entendimento de Marcelo Alexandrino & Vicente Paulo, pg. 189:

“Os princípios são as idéias centrais de um sistema, estabelecendo suas diretrizes e conferindo a ele um sentido lógico, harmonioso e racional, o que possibilita uma adequada compreensão de sua estrutura. Os princípios determinam o alcance e o sentido das regras de um dado subsistema do ordenamento jurídico, balizando a interpretação e a própria produção normativa”.

Em relação ao princípio da legalidade, manifesta-se ainda o saudoso Hely Lopes Meirelles:

“A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.

Os termos celebrados pela Administração Pública são previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, da seguinte forma:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

A Lei nº 8.666/1993 não nos oferece em seu texto legal a definição de convênio, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres. Entretanto, quando da celebração do ajuste, deve conter algumas informações obrigatórias. Além disso, as minutas de convênios e ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelas assessorias jurídicas da Administração, conforme teor do parágrafo único do artigo 38 do diploma legal:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

A essência do termo deve possuir natureza de acordo, ser celebrado entre pessoa de direito público ou entre aquelas e particulares e possuir interesses convergentes. Os partícipes estão juntos para alcançar um objetivo comum, havendo uma mútua cooperação entre eles.

Nem todo ajuste importa em repasses de verbas. No caso, há instrumentos que somente regulam as relações entre partícipes para ações conjuntas, cada um utilizando recursos próprios, destituídos de repasses financeiros entre as partes.

Depreende-se, dessa forma, que o instrumento em análise é um acordo e não um contrato. A diferença se verifica na medida em que no contrato as partes têm interesses diversos e opostos, uma pretendendo o objeto do ajuste e a outra objetivando a contraprestação correspondente. No caso do termo de cooperação técnica, os partícipes têm interesses comuns e coincidentes, não havendo partes e sim partícipes com as mesmas pretensões.

Nesse sentido, preleciona Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos (pg.661), onde define convênio como:

“um acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas”.

Portanto, para a celebração de um termo de cooperação técnica, alguns elementos são obrigatórios, tais como: os partícipes devem ter objetivos comuns, devem visar a obtenção de um resultado que seja de interesse comum. Além disso, o ajuste deve ter natureza cooperativa, existindo a mútua colaboração, podendo ou não ter repasse de recursos financeiros.

Como todo ato administrativo deve cumprir algumas formalidades. Nesse caso, ele precisa ser documentado, ou seja, adotar forma escrita, ter seu extrato publicado no Diário Oficial e ser assinado por todos os participantes e por duas testemunhas. Devem conter os direitos e as obrigações dos participantes. Seu conteúdo é organizado em cláusulas, em que são relacionadas às condições para a execução do objeto.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira e técnica do presente ajuste, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha



o controle sobre instrumentos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos.

III - DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, em observada a fundamentação jurídica ao norte citada, esta comissão de justiça manifesta-se que poderá ser celebrado o ajuste entre esta Corporação e a empresa SAS Smart Brasil Informação e Monitoramento Ltda.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 22 de fevereiro de 2018.

THAIS MINA KUSAKARI - MAJ. QOCBM
MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DO CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:

I - Homologo o presente Parecer.

FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL - MAJ. QOBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

HOMOLOGAÇÃO DO COMANDANTE GERAL

I - Homologo o presente Parecer;

II - A DTE e DAL/Contratos para conhecimento e providências.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL. QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

FONTE: PROTOCOLO 102446.

Nota para BG nº 5876 - Gab. CMDº

(Fonte: Nota nº 5876 - QCG-GABCMD)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - TEN CEL QOBM
RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL**

